



## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013/SEJU

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, e a Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS, objetivando a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PR.

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular, Dr<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.650-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 535.731.619-87, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO** nº 004/2013, em conformidade com as normas contidas na Constituição Federal; na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/07, no Decreto Estadual nº 897/07, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 16.244/09, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto promover alterações na Cláusula Oitava deste Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

*É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à SEJU, ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio***

devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

1. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
2. quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
3. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **CONVENENTE** durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto ou sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Segunda, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais referidos no parágrafo segundo serão automaticamente revertidos à **CONCEDENTE**, independentemente de qualquer ato ou notificação

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio.

E, para firmeza do que foi pactuado, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 29 de julho de 2013.

**Maria Tereza Uille Gomes**  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos  
**Leonildo de Souza Grota**  
Secretário de Estado em Exercício  
Resolução n.º 2012 - GS/SEJU  
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

**Marino Galvão**

Presidente da Associação para a  
Vida e Solidariedade - AVIS

Testemunha **Tamara Apulias Arcie**  
RG: 6.326.483-0  
CPF: 048.644.539-93

Testemunha **Cristina S. Slukasho**  
RG: 7215961-6  
CPF: 042.448.369-69

**Secretaria de Estado  
Infraestrutura e Logística****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 25299813**

Documento emitido em 01/08/2013 15:43:03.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9011 | 31/07/2013 | PÁG. 8**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.876.947-3 apenso ao protocolo 11.876.947-3  
**DOCUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2012  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Quinta do Sol.  
**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 029/2012.

**DOS PRAZOS**

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 09 de agosto de 2013.

**Da Validade e Vigência:** A validade e vigência deste Convênio perdurará até 05 de fevereiro de 2014.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 14 do protocolo integrado nº 11.876.947-3 apenso ao protocolo nº 07.970.548-9.

**DATA:** 11 de abril de 2013.**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 69640/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

Protocolo: 11.973.518-1

Parecer de Julgamento – Convite nº. 001/2013.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço convencional de transporte individual de passageiros (serviço de taxi), no Município de Curitiba e Região Metropolitana para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, de acordo com o estabelecido no Quadro Demonstrativo de Especificação Técnica, Anexo 01 deste Convite. **Preço máximo SEIL:** R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais). **Classificadas:** 1ª ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI DE CURITIBA, CNPJ. 73.747.792/0001-36. Percentual de desconto proposto: 0,00% (zero por cento). **Classificada / Habilitada:** 1ª ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI DE CURITIBA, CNPJ. 73.747.792/0001-36. Percentual de desconto proposto: 0,00% (zero por cento) – Vencedora do Certame.

Sala de Licitação do DER, 3º andar, em 26 de julho de 2013.

José Apoloni Filho  
PresidenteRafael Keller  
MembroMarcos Luiz Tavarão  
Membro

R\$ 168,00 - 69724/2013

**RERRATIFICAÇÃO  
INFORMAÇÃO Nº: 01/2013 – AT  
SUBSTITUIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO  
DIA 23 DE JULHO DE 2013. EDIÇÃO Nº 9005  
DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ  
COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Informação nº:** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013**Protocolo nº:** 12.014.818-4/2013**Assunto:** Objetiva a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelece os procedimentos para absorção de trechos rodoviários municipais ou federais à malha rodoviária estadual.**ÂMBITO DA APLICAÇÃO:** Aplica-se exclusivamente aos procedimentos de Estadualização de Trechos Rodoviários Federais e Municipais.**DATA AUTORIZAÇÃO:** 18/07/2013**DISPONÍVEL EM:**<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=184>

Em, 22 de julho de 2013.

**Aldair Wanderlei Petry**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
em exercício

R\$ 264,00 - 69782/2013

**RERRATIFICAÇÃO  
INFORMAÇÃO Nº: 02/2013 – AT  
SUBSTITUIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO  
DIA 23 DE JULHO DE 2013. EDIÇÃO Nº 9005  
DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ  
COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013  
DE 04/2013**

Objetivo de condicionantes mínimos exigíveis e estabelece os procedimentos para exclusão de trechos rodoviários estaduais.

**ÂMBITO DA APLICAÇÃO:** Aplica-se exclusivamente aos procedimentos de Federalização de Trechos Rodoviários Estaduais e Municipalização de Trechos Rodoviários Estaduais.**DATA AUTORIZAÇÃO:** 18/07/2013**DISPONÍVEL EM:**<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=184>

Em, 22 de julho de 2013.

**Aldair Wanderlei Petry**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
em exercício

R\$ 240,00 - 69785/2013

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Protocolo: 11.976.391-6

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 004/2013 - SEJU/AVIS  
**OBJETO:** Promover alterações na Cláusula Oitava – Da Restituição dos Recursos e dos Bens Remanescentes, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM.  
**PARTICIPANTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS.  
**VIGÊNCIA:** A partir da publicação até 07/01/2014.  
**Autorização governamental em 22/05/2013.**  
Curitiba, 31 de julho de 2013. Maria Tereza Uille Gomes. Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 72,00 - 69492/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Cooperação nº 015/2011 – SEJU/DEPEN – Protocolo 11.166.110-3

**PARTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e a Prefeitura do Município de Piraquara.  
**OBJETO:** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a utilização da mão de obra dos presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.  
**PERÍODO:** de 28/07/2013 a 27/07/2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato 2º Aditivo ao Termo de Cooperação nº 013/2011 – SEJU/DEPEN – Protocolo 10.893.478-6

**PARTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER.  
**OBJETO:** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a utilização da mão de obra dos presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.  
**PERÍODO:** de 28/07/2013 a 27/07/2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato do Termo de Cooperação nº 002/2013 – SEJU/DEPEN - Protocolo 12.022.934-6

**PARTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC e a Prefeitura do Município de Cascavel através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
**OBJETO:** utilização da mão de obra de 05 (cinco) até 10 (dez) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.  
**PERÍODO:** 12 (doze) meses da data da publicação.

R\$ 336,00 - 69190/2013